CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	927412-CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO	BRUNO GISLER DALMOLIN	24/07/2026 09:03 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	1/2026	2/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso corporativo à internet em banda dedicada, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com garantia de banda, alta disponibilidade, baixa latência, suporte técnico especializado e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, visando atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço de acesso corporativo à internet em banda dedicada, por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps, simétrica (download/upload), garantia de banda de 100%, alta disponibilidade com redundância de rota e equipamentos, fornecimento de IP público fixo, suporte técnico especializado e fornecimento de equipamentos em comodato.	26115	Serviço (mensal)	12	7.050,00	84.600,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **serviço(s) comum(ns)**, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo amplamente ofertados no mercado por diversos fornecedores, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como **continuado**, tendo em vista que se destina ao atendimento de necessidade permanente da Administração, sendo indispensável ao funcionamento contínuo das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal, tais como utilização de sistemas informatizados, acesso a plataformas governamentais, comunicação institucional e transmissão de sessões legislativas.

1.4. A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa, considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, a previsibilidade orçamentária e a obtenção de melhores condições contratuais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, **prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada, a cada prorrogação, a vantajosidade da manutenção do contrato.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir acesso corporativo à internet com alta disponibilidade, estabilidade, desempenho e segurança, indispensável ao funcionamento contínuo das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

A conectividade à internet é essencial para a execução das rotinas administrativas, utilização de sistemas de gestão pública, acesso a plataformas governamentais, serviços em nuvem, comunicação institucional e disponibilização de informações à sociedade, em observância aos princípios da transparência e publicidade dos atos administrativos.

Adicionalmente, o serviço é necessário para suportar a realização e transmissão de sessões legislativas e demais eventos institucionais por meio de plataformas digitais, garantindo a comunicação efetiva com a população.

Quanto ao dimensionamento da solução, a estimativa de demanda considerou aproximadamente **186 dispositivos com potencial de acesso à rede**, entre computadores institucionais e dispositivos móveis, com taxa média de simultaneidade de 60%, resultando em cerca de **110 dispositivos conectados simultaneamente**.

Considerando ainda a utilização de sistemas institucionais, telefonia VoIP, serviços em nuvem e transmissões ao vivo, estimou-se a necessidade de **400 Mbps em condições normais**, com picos superiores. Dessa forma, definiu-se como solução adequada a contratação de link dedicado de **no mínimo 1 Gbps**, garantindo capacidade, estabilidade e margem para crescimento da demanda.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, reduzir riscos de indisponibilidade, melhorar o desempenho da rede e proporcionar maior eficiência nas atividades institucionais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir: ***"Plano de Contratações Anuais de 2026 / Código: 26484 / Descrição: Acesso a Internet Via Cabo"***

2.3. O objeto da contratação está alinhado às diretrizes de modernização da gestão pública e à utilização de soluções digitais no âmbito da Administração, estando em consonância com as iniciativas de tecnologia da informação e

comunicação voltadas à garantia da continuidade dos serviços, à melhoria da eficiência administrativa e ao fortalecimento da transparência institucional.

2.4. Da observância de princípios aplicáveis à contratação

2.4.1. Princípio da padronização

A presente contratação observa o princípio da padronização, previsto na Lei nº 14.133/2021, na medida em que a solução de conectividade especificada baseia-se em padrões tecnológicos amplamente difundidos no mercado de telecomunicações, como infraestrutura em fibra óptica e protocolos de rede compatíveis com o modelo TCP/IP. Não há exigência de marcas, modelos ou fornecedores específicos, sendo adotados requisitos técnicos mínimos de desempenho e qualidade, de forma a garantir a interoperabilidade com a infraestrutura existente da Contratante e ampliar a competitividade do certame.

2.4.2. Princípio do parcelamento

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto da contratação, tendo em vista que o serviço de acesso corporativo à internet em banda dedicada, com garantia de desempenho e redundância, constitui solução integrada, cuja execução por múltiplos fornecedores poderia comprometer a estabilidade, a gestão operacional e a responsabilidade pela prestação do serviço.

Dessa forma, a contratação em item único assegura maior eficiência, melhor gestão contratual e manutenção da qualidade e continuidade do serviço.

2.4.3. Catálogo eletrônico de padronização

Não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização para a presente contratação, tendo em vista que, até o momento, não há catálogo específico aplicável à solução de acesso corporativo à internet em banda dedicada com as características técnicas exigidas para atendimento das necessidades da Administração. Assim, a especificação do objeto foi elaborada com base em levantamento de mercado e nas necessidades institucionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Da natureza acessória do serviço

A contratação pretendida enquadra-se como prestação de serviço de natureza acessória, instrumental e complementar às atividades institucionais da Câmara Municipal, não se caracterizando como atividade finalística do órgão.

O serviço de acesso corporativo à internet constitui infraestrutura de suporte indispensável ao funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais, tais como operação de sistemas informatizados, comunicação institucional, acesso a plataformas governamentais e transmissão de sessões legislativas.

Dessa forma, resta caracterizada a adequação da contratação indireta, nos termos da legislação vigente, por se tratar de serviço que não integra o núcleo das competências legais do órgão, mas que é essencial para viabilizar sua atuação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso corporativo à internet em banda dedicada, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com garantia de desempenho, alta disponibilidade e suporte técnico especializado, visando atender às demandas institucionais da Câmara Municipal.

A solução deverá contemplar:

- fornecimento de **01 (um) link dedicado de internet**, com velocidade mínima de **1 Gbps (um gigabit por segundo)**, com banda **simétrica (download e upload)** e garantia de banda de 100%;
- disponibilização de **alta disponibilidade do serviço**, por meio de implementação de **redundância de rota física e de equipamentos**, com comutação automática (failover), de forma a assegurar a continuidade da conectividade em caso de falha;
- fornecimento de **endereçamento IP público fixo**, conforme necessidade da rede institucional;
- garantia de **baixa latência, estabilidade e desempenho**, adequados ao uso de sistemas institucionais, serviços em nuvem, comunicação eletrônica e transmissão de dados em tempo real;
- fornecimento, em regime de **comodato**, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, tais como roteadores, conversores ou dispositivos equivalentes;
- execução dos serviços de **instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento** da solução;
- disponibilização de **suporte técnico especializado**, com atendimento para registro, acompanhamento e resolução de incidentes, visando minimizar impactos nas atividades da Administração;
- implementação de **monitoramento da conexão**, com acompanhamento do desempenho e da disponibilidade do serviço;
- atendimento a níveis mínimos de serviço (**SLA**), incluindo indicadores de disponibilidade, prazos de atendimento e solução de falhas.

A solução foi dimensionada com base na estimativa de aproximadamente **186 dispositivos com potencial de acesso à rede**, com simultaneidade média de utilização de 60%, resultando em cerca de **110 dispositivos conectados simultaneamente**, além da utilização de sistemas institucionais, telefonia VoIP, serviços em nuvem e transmissões ao vivo, justificando a contratação da capacidade mínima especificada.

A contratação compreende a prestação contínua do serviço pelo período estimado de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir conectividade contínua, estável e segura à rede mundial de computadores para suporte às atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal;

4.1.2. Assegurar desempenho adequado para utilização de sistemas institucionais, serviços em nuvem, comunicação eletrônica, telefonia VoIP e transmissão de sessões legislativas;

4.1.3. Viabilizar a disponibilidade permanente dos serviços digitais e o acesso a informações institucionais, contribuindo para o cumprimento dos princípios da transparência, publicidade e eficiência administrativa.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deverá observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 2021, os regulamentos próprios da **Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento**, a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e demais normas correlatas aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas e preventivas** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade do serviço.

4.4.1. A Contratada deverá atuar de forma proativa na identificação e correção de falhas, bem como na prevenção de indisponibilidades.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços deverão ser disponibilizados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Incidente crítico (indisponibilidade total)	até 1 hora	até 4 horas
Incidente alto (degradação significativa)	até 2 hora	até 8 horas
Incidente médio	até 4 hora	até 24 horas

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá observar boas práticas de segurança da informação, garantindo integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados trafegados.

4.9.1. A Contratada deverá adotar mecanismos que assegurem a proteção do tráfego de dados e a confiabilidade da infraestrutura.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. A Contratada deverá observar práticas de sustentabilidade, incluindo descarte adequado de equipamentos e uso racional de recursos.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.11.1. A solução deverá ser baseada em infraestrutura de **fibra óptica com banda dedicada**, compatível com a rede da Contratante.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.13.1. A solução deverá ser projetada com base em infraestrutura de fibra óptica, garantindo banda dedicada, simétrica e com capacidade mínima de 1 Gbps, conforme especificações deste Termo de Referência;

4.13.2. Deverá ser prevista a implementação de redundância de rota física e de equipamentos, com comutação automática (failover), de forma a assegurar a continuidade do serviço em caso de falhas;

4.13.3. O projeto de implantação deverá contemplar a integração da solução com a infraestrutura de rede existente da Contratante, garantindo compatibilidade com os equipamentos e sistemas já utilizados;

4.13.4. A Contratada deverá realizar estudo técnico prévio para definição da melhor forma de implantação da solução, considerando as condições físicas e lógicas do ambiente da Contratante;

4.13.5. A implementação deverá contemplar todas as etapas necessárias à plena operação do serviço, incluindo instalação, configuração, testes de funcionamento e validação junto à equipe técnica da Contratante;

4.13.6. A solução deverá ser entregue em pleno funcionamento, atendendo aos requisitos de desempenho, disponibilidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência;

4.13.7. Deverão ser disponibilizados mecanismos de monitoramento da conexão, incluindo, quando aplicável, acesso a relatórios ou informações de desempenho e disponibilidade do serviço;

4.13.8. A Contratada deverá garantir que a implantação da solução não cause interrupções indevidas nos serviços da Contratante, devendo, quando necessário, executar as atividades em horários previamente acordados;

4.13.9. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando boas práticas de mercado e normas técnicas aplicáveis.

Requisitos de Implantação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.14.1. Realização da instalação completa do link de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo todos os materiais, insumos e serviços necessários, sem ônus adicional para a Contratante;

4.14.2. Fornecimento e configuração dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução, em regime de comodato, devidamente integrados à infraestrutura de rede da Contratante;

4.14.3. Execução de testes de funcionamento, desempenho e estabilidade da conexão, com validação conjunta com a equipe técnica da Contratante;

4.14.4. Ativação do serviço somente após a verificação do pleno funcionamento da solução e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.14.5. A implantação deverá ser realizada no prazo estabelecido no item **4.6** deste Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

4.14.6. A Contratada deverá assegurar que a implantação não cause interrupções indevidas nos serviços da Contratante, devendo, quando necessário, executar as atividades em horários previamente acordados;

4.14.7. A solução será considerada implantada após a verificação do pleno funcionamento do serviço e emissão de termo de aceite pela Contratante.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.16. Os serviços de **instalação, suporte técnico, manutenção e operação do link de acesso à internet** deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.17. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.18. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.19. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.20. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24 (vinte e quatro)** horas por dia e **7 (sete)** dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.21. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.22. O Contratado deverá registrar e manter histórico dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, data e hora de abertura, classificação do incidente, providências adotadas e data e hora de solução, disponibilizando tais informações à Contratante sempre que solicitado.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.23. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.24.1. Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados na rede, adotando boas práticas de segurança da informação aplicáveis ao serviço;

4.24.2. Assegurar que a infraestrutura utilizada na prestação do serviço possua mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, falhas e interrupções;

4.24.3. Não realizar inspeção, bloqueio, filtragem ou qualquer tipo de interferência no tráfego de dados da Contratante, exceto quando necessário por questões técnicas ou legais devidamente justificadas;

4.24.4. Adotar medidas para prevenção e mitigação de incidentes de segurança que possam afetar a disponibilidade ou a qualidade do serviço;

4.24.5. Comunicar à Contratante, em prazo razoável, a ocorrência de incidentes de segurança que possam impactar a prestação do serviço;

4.24.6. Observar as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que couber à execução do objeto contratado.

Vistoria

4.25. A realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços é **facultativa**, podendo ser realizada mediante prévio agendamento com a Contratante.

4.26. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegações de desconhecimento das condições de execução do serviço, cabendo ao Contratado assumir os ônus decorrentes.

Sustentabilidade

4.27. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.27.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, incluindo o uso eficiente de recursos energéticos e tecnológicos;

4.27.2. A Contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados, especialmente equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.27.3. A Contratada deverá observar, no que couber, critérios de responsabilidade socioambiental na prestação dos serviços, promovendo a redução de impactos ambientais.

4.28. Para a definição dos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, tendo sido incorporados ao presente Termo de Referência os requisitos pertinentes à natureza da contratação.

Subcontratação

4.29. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.30. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.31. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.31.1. Existência de aproximadamente **186 dispositivos com potencial de acesso à rede**, entre computadores institucionais e dispositivos móveis conectados à rede Wi-Fi;

4.31.2. Taxa média de simultaneidade estimada em **60%**, resultando em cerca de **110 dispositivos conectados simultaneamente**;

4.31.3. Necessidade de suporte a sistemas institucionais, serviços em nuvem, comunicação eletrônica, telefonia VoIP e transmissão ao vivo de sessões legislativas, demandando link com capacidade mínima de **1 Gbps**, com garantia de banda, estabilidade e alta disponibilidade.

Tratamento diferenciado para ME/EPP

4.32. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente dos arts. 47 a 49, foi analisada a possibilidade de realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.32.1. Todavia, verifica-se que a adoção de licitação exclusiva para ME/EPP não se mostra adequada ao presente caso, tendo em vista que o objeto da contratação — serviço de acesso à internet em banda dedicada — demanda infraestrutura específica, capacidade técnica e operacional, bem como garantia de desempenho, disponibilidade e suporte técnico especializado, o que restringe o universo de potenciais fornecedores aptos.

4.32.2. Ademais, em levantamento de mercado realizado no âmbito local e regional, não se identificou a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte aptos a atender integralmente às exigências técnicas estabelecidas, especialmente quanto à prestação de serviço com banda dedicada, simétrica e com níveis de serviço (SLA), nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.32.3. Ressalta-se, ainda, que a restrição da participação exclusivamente a ME/EPP pode comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, caracterizando

hipótese de inaplicabilidade do tratamento diferenciado, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.32.4. Dessa forma, opta-se pela ampla participação de licitantes, assegurando-se, contudo, a aplicação dos demais benefícios previstos na legislação às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

6.1.2. A execução compreenderá as seguintes etapas:

- implantação da solução, incluindo instalação da infraestrutura necessária;
- fornecimento e configuração dos equipamentos em regime de comodato;
- realização de testes de funcionamento, desempenho e estabilidade;
- ativação do serviço após validação pela Contratante;
- prestação contínua do serviço de acesso à internet, com monitoramento e suporte técnico;

6.1.3. O serviço será prestado de forma contínua durante toda a vigência contratual, com disponibilidade conforme níveis de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência;

6.1.4. A execução deverá observar as especificações técnicas, requisitos de desempenho, disponibilidade e segurança definidos neste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados na sede da **Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento/RS: Rua Senador Salgado Filho, nº 528, Centro, Sant'Ana do Livramento/RS.**

6.3. Os serviços deverão estar disponíveis **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência contratual.

Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

6.3.1.1. Monitoramento contínuo da conexão e da disponibilidade do serviço;

6.3.1.2. Atendimento a incidentes e falhas conforme os níveis de serviço estabelecidos;

6.3.1.3. Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura e dos equipamentos fornecidos;

6.3.1.4. Comunicação imediata à Contratante sobre falhas, indisponibilidades ou degradação do serviço;

6.3.1.5. Registro e acompanhamento dos chamados técnicos até sua completa resolução;

6.3.1.6. Disponibilização de informações sobre desempenho e disponibilidade do serviço, quando solicitado pela Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos necessários à prestação do serviço, sem ônus adicional para a Contratante, promovendo sua substituição quando necessário, incluindo:

6.4.1. Equipamentos de acesso e conexão, tais como roteadores, ONUs/ONTs ou conversores de mídia, em regime de comodato;

6.4.2. Infraestrutura necessária à ativação do link, incluindo cabeamento, conectores e demais materiais de instalação;

6.4.3. Ferramentas e recursos técnicos necessários para instalação, monitoramento, manutenção e suporte do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. Aproximadamente 186 dispositivos com potencial de acesso à rede;

6.5.2. Estimativa de cerca de 110 dispositivos conectados simultaneamente;

6.5.3. Necessidade de link dedicado de, no mínimo, 1 Gbps, com suporte a sistemas institucionais, serviços em nuvem, VoIP e transmissões ao vivo.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1. Manutenção da prestação do serviço pela Contratada até a efetiva ativação de nova solução, quando aplicável, de modo a evitar interrupção da conectividade;

6.7.2. Apoio técnico à transição, quando solicitado pela Contratante, visando assegurar a continuidade dos serviços;

6.7.3. Retirada dos equipamentos fornecidos em comodato, mediante agendamento, sem prejuízo à continuidade da prestação do serviço.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. Não se aplica a definição de quantidade mínima de serviços para comparação e controle, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo de conectividade, com remuneração mensal fixa.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

VI) Outros meios formais previamente acordados entre as partes.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

Níveis de Serviço (SLA)

6.12. A Contratada deverá garantir os seguintes níveis mínimos de serviço:

6.12.1. Disponibilidade do link: mínimo de 99,5% ao mês;

6.12.2. Prazo para início de atendimento (SLA de resposta):

- até 2 (duas) horas para falhas totais;
- até 4 (quatro) horas para falhas parciais;

6.12.3. Prazo para solução (SLA de resolução):

- até 8 (oito) horas para falhas totais;
- até 24 (vinte e quatro) horas para falhas parciais;

6.12.4. Suporte técnico: disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

6.12.5. O descumprimento dos níveis de serviço implicará aplicação de glosas e/ou sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado **não necessitará manter preposto no local da execução do objeto**, devendo, contudo, assegurar disponibilidade para atendimento remoto e presencial sempre que solicitado pela Contratante.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A reunião poderá ser realizada de forma presencial ou por meio remoto, devendo ser registrada em ata, a qual será assinada pelas partes envolvidas.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1. Verificação do cumprimento dos níveis de serviço (SLA), especialmente quanto à disponibilidade do link, latência, estabilidade e prazos de atendimento e solução de incidentes;

7.18.2. Acompanhamento e validação dos chamados técnicos abertos, incluindo análise dos tempos de resposta e solução, bem como das providências adotadas pela Contratada;

7.18.3. Conferência do funcionamento da conexão e dos equipamentos fornecidos, bem como da prestação do serviço de forma contínua e sem degradação significativa de desempenho.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1. Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, sempre que necessário, especialmente para fins de pagamento;

7.22.2. Conferência dos documentos apresentados para fins de liquidação da despesa, incluindo relatórios de prestação do serviço e evidências de cumprimento dos níveis de serviço, quando aplicável;

7.22.3. Acompanhamento da aplicação de eventuais glosas, sanções e demais ajustes contratuais, bem como dos registros relacionados à execução financeira do contrato.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato:

7.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com base em indicadores objetivos de desempenho, conforme descrito a seguir:

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

- Finalidade: medir o cumprimento dos prazos de atendimento dos serviços constantes nas Ordens de Serviço.
- Meta: IAP ≥ 95%.
- Instrumento de medição: aferição por meio de registros de chamados, relatórios técnicos e sistemas de monitoramento.
- Forma de acompanhamento: apuração pelos fiscais do contrato, considerando a quantidade de atendimentos realizados dentro do prazo em relação ao total de atendimentos no período.
- Periodicidade: mensal.
- Fórmula de cálculo:

$$IAP = 100 \times (\Sigma Qtap / \Sigma Qtr)$$

Onde:

- ΣQtap = quantitativo atendido no prazo
- ΣQtr = quantitativo total de demandas no período
- Observações:
- Serão utilizados dias corridos. Dias com expediente parcial serão considerados normalmente.
- Início de vigência: a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.2. O não atingimento das metas estabelecidas no IMR ensejará a aplicação de glosas proporcionais no pagamento mensal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.3. Poderá haver retenção ou glosa no pagamento quando constatado que o contratado:

I – não produziu os resultados acordados;

II – deixou de executar ou executou com qualidade inferior à exigida;

III – deixou de utilizar recursos mínimos necessários à execução do serviço.

8.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da qualidade dos serviços.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado a partir do recebimento de comunicação formal de cobrança encaminhada pelo Contratado, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços relativos ao período de faturamento.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, especialmente quanto à disponibilidade, desempenho e qualidade da conexão.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, incluindo regularidade fiscal e documental da Contratada.

8.9. Para efeito de recebimento provisório e faturamento, será considerado o período mensal de prestação dos serviços.

8.10. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto, avaliando o desempenho do serviço conforme os níveis de serviço (SLA) estabelecidos, podendo resultar em redimensionamento dos valores a serem pagos, mediante registro em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

8.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a emissão do respectivo termo detalhado pelos fiscais, ou, em havendo mais de um, com a emissão do último.

8.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem falhas, vícios ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, não sendo efetuado o ateste da medição até a regularização das pendências.

8.13. A fiscalização não efetuará o ateste da medição dos serviços enquanto houver pendências ou inconformidades identificadas no recebimento provisório.

8.14. O recebimento provisório ficará condicionado, quando aplicável, à verificação do pleno funcionamento do serviço, incluindo testes de desempenho, estabilidade e disponibilidade da conexão.

8.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, abrangendo aspectos técnicos e administrativos, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

8.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e regularidade da prestação dos serviços, mediante termo detalhado.

8.18. Para o recebimento definitivo, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – análise dos relatórios elaborados pela fiscalização técnica e administrativa;

II – verificação da regularidade da documentação apresentada pela Contratada;

III – identificação de eventuais inconformidades e solicitação de correções;

IV – emissão de termo detalhado de recebimento definitivo;

V – comunicação à Contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com base no valor apurado.

8.19. A documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8.20. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133 /2021, efetuando-se o pagamento da parcela incontroversa.

8.21. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto.

8.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança do serviço, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.23. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, os seguintes:

8.23.1. Verificação da disponibilidade do serviço, mediante análise de relatórios de monitoramento, observando os níveis mínimos de SLA estabelecidos;

8.23.2. Testes de velocidade de conexão (download e upload), a fim de comprovar o atendimento à banda contratada, em condições normais de operação;

8.23.3. Verificação da latência, estabilidade e qualidade da conexão, incluindo análise de eventuais perdas de pacotes e oscilações;

8.23.4. Testes de redundância e comutação automática (failover), quando aplicável, para validação da continuidade do serviço em caso de falhas;

8.23.5. Conferência do correto funcionamento dos equipamentos fornecidos em comodato, incluindo integração com a infraestrutura da Contratante;

8.23.6. Análise dos registros de chamados técnicos, tempos de atendimento e solução de incidentes;

8.23.7. Verificação do cumprimento das demais obrigações contratuais relacionadas ao desempenho e à qualidade do serviço.

Liquidação

8.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.26.1. o prazo de validade;

8.26.2. a data da emissão;

8.26.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.26.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.26.5. o valor a pagar; e

8.26.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.29.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.29.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.40. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.41. O pagamento somente será efetuado após o ateste do recebimento definitivo do objeto pelo gestor do contrato, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

8.42. Havendo glosa ou contestação de valores por parte da fiscalização, o pagamento será realizado apenas em relação à parcela incontroversa, permanecendo suspenso o pagamento da parcela questionada até a devida regularização.

Reajuste

8.43. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06**/2026.**

8.44. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.45. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.46. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.47. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.48. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.49. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.50. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.51. O reajuste não incidirá sobre períodos já pagos anteriormente à sua concessão.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, podendo ensejar aplicação de glosas (no âmbito do IMR) e/ou sanções administrativas, conforme tabela a seguir:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	**Não prestar esclarecimentos no prazo estabelecido.**	Multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 dias. Após, multa compensatória de até 5% do valor mensal.
2	**Não atendimento ao indicador IAP.**	Aplicação de glosa conforme IMR definido no item 8 (não cumulativa com multa para o mesmo fato)
3	**Descumprimento do prazo de implantação.**	Multa de 2% sobre o valor mensal por semana de atraso, limitada a 10%.

4	**Descumprimento de obrigações contratuais diversas**	Advertência; em caso de reincidência, multa de até 2% sobre o valor mensal.

9.2. Será aplicada glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, nos casos em que o contratado:

I – não atingir os níveis mínimos de desempenho estabelecidos no IMR;

II – não produzir os resultados acordados;

III – executar o serviço com qualidade inferior à exigida;

IV – utilizar recursos em desacordo com o especificado.

9.3. Comete infração administrativa o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar atraso injustificado;

e) apresentar documentação falsa;

f) praticar fraude;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) praticar atos lesivos (Lei nº 12.846/2013).

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

a) Moratória:

9.4.4.1. de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;

9.4.4.2. de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória:

9.4.5. 5% a 15% → inexecução parcial
9.4.6. 10% a 20% → atraso grave
9.4.7. 20% → inexecução total

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.024/2019.

> **10.1.1.** O critério de julgamento adotado é o de menor preço, considerando que o objeto da contratação se caracteriza como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no presente Termo de Referência. Não se mostra adequada a adoção do critério de técnica e preço, uma vez que não há predominância de fatores técnicos que justifiquem a sua utilização, sendo suficiente a especificação objetiva do serviço para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O objeto é classificado como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

Regime de execução

10.3. O regime de execução do contrato será por preço unitário, com pagamento mensal, em razão da natureza continuada do serviço.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.8. Fica vedada a participação de empresas em consórcio na presente contratação, tendo em vista que o objeto possui natureza comum e é amplamente ofertado por empresas do setor, não demandando a conjugação de esforços técnicos ou operacionais de múltiplas empresas para sua execução. A vedação não compromete a competitividade do certame e visa assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

10.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =
Ativo Circulante
Passivo Circulante

10.17. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

10.18. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.23. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

> **10.23.1.** Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.24. Comprovação de regularidade da empresa perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, mediante apresentação de autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em plena validade;

> **10.24.1.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

10.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

> **10.25.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.25.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.25.1.2. Atestados que comprovem a prestação de serviço de acesso à internet em banda dedicada, com fornecimento de link de no mínimo 500 Mbps, com garantia de disponibilidade e suporte técnico.

10.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.25.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.26. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.27. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.29. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)**, para o período de **12 (doze) meses**, conforme detalhamento constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

11.2. O valor mensal estimado da contratação é de **R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)**.

11.3. A estimativa de preços foi elaborada com base no Estudo Técnico Preliminar – **ETP nº 927412 – 2/2026**, mediante pesquisa de mercado realizada por meio de:

I – contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – consulta ao sistema Licitacon/RS;

III – consulta direta a fornecedores atuantes no mercado, inclusive fornecedores com atuação no Município de Sant'Ana do Livramento/RS e região;

IV – análise de preços praticados para serviços equivalentes.

11.3.1. Adotou-se como metodologia para definição do valor estimado a média dos valores obtidos considerados válidos e compatíveis com as especificações técnicas do objeto.

11.3.2. A pesquisa de preços da presente contratação foi realizada com base em orçamentos e referências obtidos em prazo inferior a 1 (um) ano da data de sua elaboração, em conformidade com as boas práticas e normativos aplicáveis, não sendo necessária a utilização excepcional de preços com prazo superior ao referido limite.

11.4. A memória de cálculo, bem como as fontes utilizadas para a formação do preço de referência, encontram-se devidamente registradas no processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e a adequada fundamentação do orçamento estimado.

11.5. O valor estimado representa o valor máximo aceitável para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A estimativa de custo considerou, ainda, os riscos envolvidos na contratação e sua adequada alocação entre as partes, conforme matriz de riscos integrante do processo de planejamento da contratação.

11.7. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com o regulamento interno da Câmara Municipal, considerando valores praticados no mercado, obtidos por meio de fontes públicas, contratações similares e consultas diretas a fornecedores, bem como as quantidades a serem contratadas, as condições de execução e as peculiaridades do local da prestação dos serviços. A estimativa considerou, ainda, a potencial economia de escala decorrente da contratação, estando os valores compatíveis com os praticados pelo mercado.

11.8. A estimativa de preço da contratação foi elaborada pelo Integrante Técnico, com o apoio do Integrante Administrativo, com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, sendo o orçamento detalhado composto pelos valores unitários e respectivas memórias de cálculo que demonstram a formação dos preços adotados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, classificados conforme a seguinte dotação orçamentária:

- I) Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
- II) Unidade: 01 – Câmara Municipal
- III) Função: 01 – Legislativa

- IV) Subfunção: 031 – Ação Legislativa
- V) Programa: 0001 – Gestão do Processo Legislativo
- VI) Ação: 2.005 – Manutenção do Serviço Legislativo
- VII) Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 –Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ.
- VIII) Fonte de Recursos: 1500 – Outros Recursos Não Vinculados

12.2. A contratação está compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo ao disposto no art. 18, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13.2. Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar e a planilha de formação de preços.

13.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação.

13.4. A Contratada deverá assegurar o descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletroeletrônicos em fim de vida, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

13.5. Os artefatos de planejamento da contratação foram elaborados em formato digital, em observância às boas práticas de gestão e aos normativos internos aplicáveis.

13.6. O presente Termo de Referência foi elaborado com base em modelo padronizado disponibilizado pela Advocacia Geral da União, AGU, tendo sido realizadas as devidas adaptações às especificidades da contratação.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO GISLER DALMOLIN

Comissão de Planejamento

Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 13:09:12.

ALVARO COUTO MONSON

Comissão de Planejamento

Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 08:47:10.

MAURO ALTINO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Comissão de Planejamento

Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 09:03:06.